

DECRETO Nº 1.306, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$480.620,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 480.620,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

151011339110924206 - SECULT 1 339039 123.996,00

191022678410033101 - Enc. SEPOF 1 459065 96.624,00

472011236410984275 - FCG 1 339039 10.000,00

732012369510502866 - PARATUR 1 335041 150.000,00

901011030111004100 - FES/CRS BELÉM 3 335041 100.000,00

TOTAL 480.620,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

151011339110931808 - SECULT 1 339014 44.808,00

151011339110931808 - SECULT 1 339030 26.637,00

151011339110931808 - SECULT 1 339033 10.665,00

151011339110931808 - SECULT 1 339036 20.384,00

151011339110931808 - SECULT 1 339039 21.502,00

191022884200009001 - Enc. SEPOF 1 459065 96.624,00

472011339110934431 - FCG 1 339039 10.000,00
732012369510504440 - PARATUR 1 339036 112.800,00
732012369510504440 - PARATUR 1 339039 37.200,00
901011030111004100 - FES 3 449051 100.000,00
TOTAL 480.620,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.324, DE 26/11/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ